



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Portaria nº 21/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 09 de novembro de 2022, a **JOSIVALDO JOSÉ BRANDÃO**, beneficiário da ex-segurada **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO**, que ocupava o cargo de Instrutor de Corte e Costura, Nível: PE-2, Matrícula: 812, falecida no dia 09 de novembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2022, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de novembro de 2022.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente - IPREVI/PE
Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 32/2021

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro - IPREVI/PE

Antídio Valença de F. Neto
Diretor Adm. Financeiro / IPREVI
Port. 33/2021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 21/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 09 de novembro de 2022, a **JOSIVALDO JOSÉ BRANDÃO**, beneficiário da ex-segurada **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO**, que ocupava o cargo de Instrutor de Corte e Costura, Nível: PE-2, Matrícula: 812, falecida no dia 09 de novembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2022, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de novembro de 2022.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:F7A1816D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/12/2022. Edição 3227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>